



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**EDITAL Nº 69 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>CIDADE/ESTADO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<p>Obtivemos, através de acesso à página <a href="http://www.motuca.sp.gov.br">www.motuca.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**PROCESSO Nº 69/2019**  
**EDITAL DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

## **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS**

DEPARTAMENTOS: **SECRETARIA SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **04 de Outubro de 2019.**

HORÁRIO: a **partir das 08h30min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Setor de Compras e Licitações, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço eletrônico: [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) e através do e-mail: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br) ou informações através do telefone: (16) 3348-9300.

### **I – PREÂMBULO**

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Motuca/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras e Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço unitário**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 568/2007 alterado pelo Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, no endereço acima informado, **às 08h30min do dia 04 de Outubro de 2019** e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Ronni Carlos Furtado e Srta. Camila Fernanda Cordeiro, designados pelas Portarias nº 2.451 de 01 de Fevereiro de 2019.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, na forma, endereço, data e horários acima informados.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (item 001 a 277);

**Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (item 278 a 553);

**Anexo V** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

**Anexo VII** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo XI** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

1.7. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todos os Departamentos Municipais e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Ordens de Compras e ou Notas de Empenhos.

## II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, que integram este edital.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

3.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;
- 3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.
- 3.3.5. Consórcios.

**IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES**

- 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.
- 4.2.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou**; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
- 4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- 4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).
- 4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- 4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”) comprovada por um dos seguintes documentos:

- A)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- B)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- C)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**4.9. A não** apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**4.10.** No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

**4.11.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

**5.2. A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.**

**5.3.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.4.** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**5.5.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**PROCESSO Nº 69/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**PROCESSO Nº 69/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante conforme modelos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (itens nº 001 a 277) e **Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (itens 278 a 553).

**6.3.** Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos nos **Anexos III e IV**, também apresentar **01 (uma) cópia em mídia eletrônica**, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura, com o intuito de agilizar os trabalhos.

**6.3.1.** Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retirá-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Motuca - [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3348-9300 ou ainda através do email: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br).

**VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**7.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelos estabelecidos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta LOTE 01 - **Cota Principal (item 001 a 277)** e **Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - **Cota Reservada (item 278 a 553)**, devendo conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

**7.1.2.** Indicação do nº do Pregão e Edital;

**7.1.3.** Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

**7.1.4.** Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo e e-mail institucional e pessoal;

**7.1.5.** Especificação completa dos produtos ofertados, na mesma ordem e apresentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência e III e IV – Modelos de Propostas de Preços do edital, contendo a marca e/ou tipo, modelo, forma de apresentação, vedada a utilização da palavra “similar”;

**7.1.6.** Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **03 (três) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

**7.1.7.** O **Prazo de entrega** das mercadorias ofertadas será de no máximo **07 (sete) dias**, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

**7.1.8.** A **“Proposta Digital (mídia eletrônica)”** deverá ser apresentada conforme modelo baixada



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**do site**, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir nos mesmos moldes de quando baixados a partir do site, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de “**Propostas de Preços Escrita**” a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, **considerando-se estes como as propostas ofertadas**, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.

**7.1.8.1.** Na apresentação da **proposta digital (mídia eletrônica)**, para os campos dos valores **unitários** dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão **constar valor 0,00 (zero)**, não podendo de forma alguma os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira como por exemplo com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco.

**7.1.9.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

**7.1.9.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**7.2.** Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**7.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**7.4.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**7.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.7.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.7.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital..

**7.8.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**7.8.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**7.9.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

**7.9.1.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

**VIII – DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP**

**8.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao Lote 02, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/03, ressalvado o seguinte:

**8.1.1.1.** Se não houver competidor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente **à cota a ela**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores.

**IX – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

9.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

- a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

### **9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VIII**.

## **X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

10.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 9.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.11.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Motuca**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3.

**10.11.1.** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

**10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.**

**XI – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**11.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item IV.

**11.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo disposto do **ANEXO V** e, em se tratando de ME/EPP, a Declaração Enquadramento conforme modelo disposto do **ANEXO VII**.

**11.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**11.4.** Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**11.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário serão classificadas em ordem crescente.

**11.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**11.7.** Não havendo, no mínimo 03 (três) preços válidos nos termos dos itens 9.4 e 9.5 serão selecionadas até 03 (três) menores preços e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

**11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,001** aplicável inclusive em relação



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO.

**11.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.12.** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

**c)** o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**f)** na hipótese de não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

**h)** Não se aplica o disposto neste item à cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.15.** Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

**11.15.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**11.16.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**11.17.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**11.18.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11.18.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Substituição e apresentação de documentos, ou;
  - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.18.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 11.18.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.
- 11.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes.
- 11.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item X.
- 11.21.** O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 11.24.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 11.25.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11.26.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 11.27.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no **Jornal de Circulação Regional**.
- 11.28.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 12.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1.** Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 12.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## XIII – CONTRATAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.2. O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo IX**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca /SP.

**13.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Motuca/SP.

**13.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

**13.4.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**13.4.2.** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**13.5.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.6.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

**13.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

**XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

**14.2.** A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

**14.3.** A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

**14.4.** O **Prazo de entrega** das mercadorias ofertadas será de no máximo **07 (sete) dias**, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

**14.5.** A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

**14.6** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**14.7.** Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**14.8.** O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**14.9.** O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Motuca conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

**14.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.11.** O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**XV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até **21 (vinte e um) dias** após a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado à conferência dos produtos.

**16.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**16.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**16.5.** Conforme o **protocolo ICMS 42/2009**, fica obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XVII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**17.1.** São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou similar através do Departamento de SAÚDE representado pela servidora municipal, a Srta. JÉSSICA ROBERTA DE LIMA.
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à FORNECEDORA;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**17.2.** São obrigações da DETENTORA DA ATA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações:

- a) Emitir nota fiscal correspondente aos produtos entregues do objeto contratual;
- b) Proceder à entregas dos produtos do objeto contratual no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal às entregas ao Departamento de Compras e Licitações para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal.

**XVIII – SANÇÕES**

**18.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.2.** De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Fornecedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**18.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**XIX – GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

**XX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os n<sup>os</sup>:

**02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (013100000 - SAÚDE-GERAL) – **Ficha 121**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (023000002 - QUALISMAIS - PAB - ESTADUAL) – **Ficha 122**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – **Ficha 123**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - ATENÇÃO MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – **Ficha 124**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CUSTEIO) – **Ficha 125**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO) – **Ficha 126**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CUSTEIO) – **Ficha 127**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053000003 - TRANSF. SUS) – **Ficha 128**

**02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL) – **Ficha 150**

08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (025100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL) – **Ficha 151**

08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (055000003 - CONVENIO - PBV) – **Ficha 152**

08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (055000002 - CONVENIO IGDBF) – **Ficha 153**

**20.2.** Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

**XXI – ENTREGA**

**21.1.** As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal** sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**21.2.** A empresa DETENTORA DA ATA deverá efetuar as entregas objeto do presente certame nos prazos e forma fixados no **Item XIV**, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades requisitantes, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada via e-mail, remessa postal ou retirada pela DETENTORA DA ATA após a ligação telefônica do órgão.

**21.3.** A empresa vencedora deverá proceder às entregas conforme solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Motuca.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 22.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 22.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 22.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 horas.
- 22.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 23.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 23.2.** Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Motuca, Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 23.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
- 23.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 23.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.6.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 23.7.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.
- 23.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

**XXIV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 24.1.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 24.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**XXV – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 25.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.282 de 05 de Setembro de 2018.

**25.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**25.2.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**25.2.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

**25.2.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**25.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**25.3.1.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**25.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**25.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**XXVI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**26.1.** O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.282/2018, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**26.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**XXVII – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

**27.1.1.** por decurso de prazo de vigência;

**27.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

**XXVIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**28.1.** O Contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**29.3.** O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Motuca/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

**29.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**XXX- FORO**

**30.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**31.2.** Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Local e site da Prefeitura Municipal.

Motuca/SP, aos 19 de Setembro de 2019.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

**1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. A aquisição de medicamentos justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento de Pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) com fornecimento de todos os tipos de medicamentos decorrentes das necessidades da manutenção da saúde pública.

1.2. A necessidade de contratações frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação dos produtos não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a ausência de condições de estocagem em grandes quantidades.

1.3. Com vista a atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo a expectativa de consumo para o citado período.

**2. DESCRIÇÃO:**

**LOTE 01 - COTA PRINCIPAL ITEM 001 a 277 e LOTE 02 COTA RESERVADA – ITEM 278 a 553**

Item	Unid	Descrição	Qtde. Cota Principal	Qtde. Cota Reservada
1	Tb	ACETATO DE CLOSTEBOL 5 MG NEOMICINA + 5 MG (CORRESPONDENTE A 8,333 MG DE SULFATO DE NEOMICINA) CREME TUBO COM 30 GRAMAS	75	25
2	Unid	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE - USO ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	375	125
3	Cpo	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG	504	168
4	Frc	ÁCIDO FÓLICO – CADA GOTA EQUIVALE A 10MCG – FRASCO COM 30 ML + DOSADOR	12	3
5	Cpo	ALOGLIPTINA 25MG	540	180
6	Cpo	ALPRAZOLAM 1 MG	3375	1125
7	Cpo	ALPRAZOLAM 2MG	3375	1125
8	Cpo	AMINAFTONE 75MG	540	180
9	Cpo	AMIODARONA 100 MG - CP	375	125
10	Cpo	AMIODARONA 200MG	22500	7500
11	Cx	AMOXICILINA 500 MG + CLARITROMICINA 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG CAIXA COM 7 CARTELAS	15	5
12	Amp	AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 100 MG. AMPOLA II (2 ML): DICLOFENACO SÓDICO 75 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG	150	50
13	Cpo	ARIPIPRAZOL 10 MG	2250	750
14	Cpo	ATORVASTATINA 40 MG	1125	375
15	Cáp	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MG - CÁPSULA	1125	375
16	Cpo	BENFOTIAMINA 150MG	1125	375
17	Amp	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI	225	75
18	Cpo	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	2250	750
19	Cpo	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	1125	375
20	Cpo	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	1125	375
21	Cp	BETAISTINA 16MG	1125	375



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

22	Cpo	BETAISTINA 24 MG	1125	375
23	Tbo	BETAMETASONA,DIP+AC SALICÍLICO 0,5+30MG/G - 30G	15	5
24	Cpo	BEZAFIBRATO 200 MG	1125	375
25	Cpo	BISOPROLOL , FUMARATO 1,25 MG	2250	750
26	Cpo	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG	2250	750
27	Cpo	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG	2250	750
28	Fr	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG	15	5
29	Fr	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES	3750	1250
30	Cpo	BUMETANIDA 1 MG	720	240
31	Cpo	CANDESARTANO CILEXETIL 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	2250	750
32	Cpo	CANDESARTANO CILEXETIL 8MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	2250	750
33	Fr	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 0,5% + GLICERINA 0,9% - SOL. OFTALMICA COM 15 ML	8	2
34	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV	375	125
35	Unid	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME - TUBO COM 30 GR	375	125
36	Fr	CETOROLACO DE TROMETAMINA COLIRIO	15	5
37	Cpo	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG	2250	750
38	Cpo	CIMICIFUGA RACEMOSA L. 20MG	270	90
39	Cpo	CITALOPRAM 20 MG	2700	900
40	Amp	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG (EQUIVALENTE A 50MCG FENTANILA BASE) COM 5ML	150	50
41	Cpo	CLARITROMICINA 500MG	750	250
42	Cpo	CLINDAMICINA 300 MG	1200	400
43	Cpo	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	3750	1250
44	Cpo	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	225	75
45	Fr	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO NASAL C/ 30 ML - S/ CONSERVANTE	3750	1250
46	F/A	CLORIDRATO DE CETAMINA EV 50MG/ML AMPOLA DE 10 ML	75	25
47	Fr	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML E COM SERINGA DOSADORA	113	37
48	Fr	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10MG/ML (1%) SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO COM 20 ML	375	125
49	Amp	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6), CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG	150	50
50	Cpo	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	2370	790
51	Cpo	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	2370	790
52	Cp	CLOROQUINA DIFOSFATO 250MG	1125	375
53	Amp	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL	375	125
54	Cpo	CLORTALIDONA 25 MG	1125	375
55	Cpo	CLOZAPINA 25 MG – COMPRIMIDO	540	180
56	Bis	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 50G + ESPÁTULA	150	50
57	Fr	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 14.000 UI/ML	9	3
58	Cpo	COLECALCIFEROL 10.000 UI	144	48
59	Fr	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA 20ML	9	3
60	Cpo	COLECALCIFEROL 50.000 UI	144	48
61	Cáp	COLECALCIFEROL 7000UI	1500	500
62	Cpo	COMPLEXO B	750	250
63	Cpo	CUMARINA 15MG+Troxerutina 90MG	4500	1500
64	Fr	CUMARINA 5MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50UI/ML - FRS C/ 240ML - CREME	12	3
65	Cpo	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	270	90
66	Cpo	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	270	90
67	Cpo	DAPAGLIFLOZINA 10MG	4500	1500
68	Cpo	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG -	1125	375



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

		COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		
69	Cpo	DARIFENACINA 7,5 MG	1125	375
70	Fr	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE C/100ML	3750	1250
71	Cpo	DEXAMETASONA 4 MG	1125	375
72	Fr	DEXTRANO 70 0 , 1 % + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2%	15	5
73	Cpo	DIDROGESTERONA 10 MG	900	300
74	Cpo	DILTIAZEM 30MG	1125	375
75	Cpo	DILTIAZEM 60MG	750	250
76	Cáp	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	1260	420
77	Cpo	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	1260	420
78	Cáp	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	1260	420
79	Fr	DIMETICONA 75 MG/ML C/20ML	3750	1250
80	Cpo	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	13500	4500
81	Fr	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG - FRASCO COM 120 DOSES	18	6
82	Fla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML	150	50
83	Cpo	DISSULFIRAM 250 mg	13500	4500
84	Cpo	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	1080	360
85	Cpo	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	540	180
86	Fr	DOMPERIDONA 01 MG/ML COM 100 ML	8	2
87	Cpo	DOMPERIDONA 10MG	540	180
88	Cpo	DOXICICLINA 100MG	1050	350
89	Cpo	DULOXETINA 30MG	540	180
90	Cap	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	2250	750
91	Cpo	EMPAGLIFOZINA 25 MG	2250	750
92	Cpo	ESCITALOPRAM 10 MG	1620	540
93	Cpo	ESCITALOPRAM 15 MG	450	150
94	Cpo	ESCITALOPRAM 20 MG	1500	500
95	Frs	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - FRASCO COM 15 ML	15	5
96	Cp	ESCOPOLAMINA 10MG	750	250
97	Cpo	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	840	280
98	Cpo	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	840	280
99	F/A	ESPOROS DE BACILLUS CLUSII EM SUSPENSÃO - PROBIÓTICO - FRASCO C/ 5 ML	75	25
100	Cpo	ESTRADIOL 1,0 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG	252	84
101	Cpo	ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	270	90
102	Unid	ESTRIOL 01 MG/G - CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	75	25
103	Cart	ETINILESTRADIOL 0.03 MG + LEVONORGESTREL 0.15MG CART. 21	1500	500
104	Amp	ETOMIDATO EV 2 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	113	37
105	Cáp	EXTRATO SECO DE CÚRCUMA LONGA 250MG	135	45
106	Cpo	EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L. 100MG + EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L. 30MG + EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L. 100MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	1080	360
107	TB	EXTRATO SECO DE STRYPHODENDRON ADSTRINGENS COVILLE 60MG/G	15	5
108	Cpo	EZETIMIBE 10MG + SINVASTATINA 20MG	2025	675
109	Amp	FENOBARBITAL 100MG/ML - AMP C/ 2ML	150	50
110	Cpo	FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG	270	90
111	Cpo	FERRO QUELATO GLICINATO+ACIDO FÓLICO 150MG+5MG	450	150
112	Cpo	FEXOFENADINA 180 MG	225	75
113	Cpo	FLUNARIZINA 10MG	270	90
114	Fr	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	375	125



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

115	Cpo	FLURAZEPAM 30MG	540	180
116	Cáp	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO	855	285
117	Cáp	FORMOTEROL 12 MCG - CÁPS PARA INALAÇÃO	900	300
118	Amp	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA+DIPIRONA SÓDICA+HIDROCOBALAMINA 1,5MG+500MG+5MG/ML C/1ML	1575	525
119	Fr	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG	38	12
120	Fr	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG-SPRAY NASAL COM 120 DOSES	38	12
121	Cpo	GINKO BILOBA 80MG	15000	5000
122	Cpo	GLICAZIDA MR 30 MG	4500	1500
123	Cpo	GLICAZIDA MR 60MG	4500	1500
124	Cpo	GLICOSAMINA , SULFATO 500 MG + CONDROTINA SULFATO 400 MG	900	300
125	Amp	GLICOSE 50% 10ML	750	250
126	Cpo	GLIMEPERIDA 4 MG	1125	375
127	Cpo	GLIMEPIRIDA 01 MG	1125	375
128	Cpo	GLIMEPIRIDA 02 MG	1125	375
129	Cpo	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	1125	375
130	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 18 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 9,5 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 10 cm <sup>2</sup>	270	90
131	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 27 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 15 cm <sup>2</sup>	270	90
132	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 9 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 4,6 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 5 cm <sup>2</sup>	270	90
133	Cpo	HIDRALAZINA 25 MG	1350	450
134	Fr	HIDRATANTE CORPORAL COM FRAGRÂNCIA PARA PELES SECAS E EXTRA-SECAS, FÓRMULA À BASE DE GLICERINA- FRASCO COM 200 ML	75	25
135	Fr	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 85,5MG/ML - FRASCO COM 120 ML	15	5
136	Cpo	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	38	12
137	Cpo	IBUPROFENO 600 MG	11250	3750
138	Cpo	INDAPAMIDA 1,5 MG SR	2250	750
139	Und	INSULINA DEGLUTECA 100 UI/ML	75	25
140	F/A	INSULINA GLARGINA 100UI/ ML FRASCO - AMPOLA C/ 10ML	38	12
141	Und	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL PRÉ - PREENCHIDA COM 3ML	150	50
142	Und	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL PRÉENCHIDA 3ML	75	25
143	Und	INSULINA LISPRO 100 UI/ML CANETA COM REFIL 3 ML	75	25
144	Und	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL PARA A CANETA COM 3 ML	15	5
145	Cpo	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 05 MG	900	300
146	Cpo	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG	1620	540
147	Frc	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO COM 120ML	15	5
148	Cx	LANSOPRASOL 30MG+CLARITROMICINA 500MG+AMOXICILINA 500MG-7BLÍSTER +28 CPO LANZOPRAZOL	113	37
149	Cpo	LEVODODA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG BD	2250	750
150	Cpo	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	270	90
151	Cpo	LEVONORGESTREL 0,75MG	450	150
152	Cpo	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	1125	375
153	Cpo	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	540	180
154	Cáp	LINAGLIPTINA 5MG	1125	375
155	Cpo	LISINOPRIL 10MG	1125	375
156	Cpo	LISINOPRIL 20MG	1125	375
157	Cpo	LOPERAMIDA 02 MG	750	250
158	Frs	LUBRIFICANTE E OFTÁLMICO - ALTA PERFORMANCE - FRASCO C/ 10 ML	15	5
159	Cpo	MELATONINA 10 MG	270	90
160	Cpo	MELOXICAM 15MG	75	25
161	Cpo	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG	4500	1500



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

162	Cpo	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA3 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	1125	375
163	Cpo	METILFENIDATO 18MG	540	180
164	Cpo	METILFENIDATO 36MG	540	180
165	Cpo	METILFENIDATO 54MG	540	180
166	Cpo	METILFENIDATO LA 10MG	1125	375
167	Cpo	METILFENIDATO LA 20MG	1125	375
168	Cpo	METILFENIDATO LA 30 MG	1125	375
169	Cpo	METILFENIDATO LA 40 MG	540	180
170	Cp	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3750	1250
171	Cpo	METOPROLOL 25mg	4500	1500
172	Cp	METOPROLOL 50 MG	4500	1500
173	Cpo	METOTREXATE 2,5MG	432	144
174	Cpo	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1125	375
175	Cpo	MONTELUCASTE SÓDICO 4mg	540	180
176	Env	MUCILÓIDE HIDRÓFILO DE PSYLLIUM PÓ 8,85 G ENVELOPE	75	25
177	Cpo	NIFEDIPINO 20MG	1125	375
178	Cpo	NITAZOXANIDA 500MG	54	18
179	Cap	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	540	180
180	Amp	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO EV 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML	150	50
181	Cpo	NORETISTERONA 0,35MG	1575	525
182	Frs	ÓLEO MINERAL 100 ML	15	5
183	Cp	OLMESARTANA MEDOXILA 40MG + ANLÓDIPINO 5MG - COMP	1125	375
184	Cpo	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1125	375
185	Cpo	ONDANSETRON 4 MG	1125	375
186	Cpo	ONDANSETRONA 8 MG	1125	375
187	TB	ÓXIDO DE ZINCO 10 G + RETINOL 100.000 UI/ 100G + COLECALCIFEROL 40.000UI - POMADA COM 45G	375	125
188	Cap	PANTOPRAZOL - 20 MG	504	168
189	Cap	PANTOPRAZOL - 40 MG	504	168
190	Cpo	PARACETAMOL + CARISOPREODOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CAFEINA ANIDRA 300+125+50+30MG	3750	1250
191	Cpo	PAROXETINA 10 MG	1500	500
192	Cpo	PAROXETINA 20MG	2250	750
193	Cpo	PAROXETINA 30 MG	2250	750
194	Cpo	PENTOXIFILINA 400 MG	2250	750
195	Cp	PERINDOPRIL - 5 MG	2250	750
196	Cpo	PERINDOPRIL 4MG	3375	1125
197	Fr	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML	150	50
198	Fr	PERMETRINA LOÇÃO 5%	150	50
199	Cpo	PIOGLITASONA , CLORIDRATO 15 MG	2250	750
200	Cpo	PIOGLITASONA , CLORIDRATO 30 MG	2250	750
201	Drg	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO 100MG+HESPERIDINA COMPLEXO 50MG+ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG	1125	375
202	Cpo	PIRACETAM 800 MG	270	90
203	TB	POLICRESULENO 50MG+CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG - BISNAGA COM 30GRS + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS	23	7
204	Cpo	PREGABALINA 75 MG	900	300
205	Cáp	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG - INTRA VAGINAL	900	300
206	Cap	PROMESTRIENO 120 MG CAPSULAS VAGINAIS	1125	375
207	TB	PROMESTRIENO CREME VAGINAL 100 MG/G 30 G + 20 APLICADORES	38	12
208	Cpo	PROPILTIOURACILA 100MG	1125	375
209	Cp	PROPRANOLOL 40 MG	3750	1250



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

210	Fr	PROTETOR SOLAR FPS 50	75	25
211	Fr	PROTETOR SOLAR FPS 50 FÓRMULA NÃO OLEOSA C/ ALTO PODER DE ABSORÇÃO, TECNOLOGIA HELIOPLEX, SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA RAIOS UVA/UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA E RESISTENTE À ÁGUA E SUOR	75	25
212	Cpo	QUETIAPINA 25MG	1125	375
213	Cpo	RABEPRAZOL 10MG	900	300
214	Cpo	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	1260	420
215	Fr	RANITIDINA 150MG/10ML COM 100ML	15	5
216	Fr	REPELENTE COM ICARIDINA SPRAY FRASCO COM 100 ML	7500	2500
217	Cpo	RISPERIDONA 1 MG	900	300
218	Cpo	RIVAROXABANA 10MG	2100	700
219	Cpo	RIVAROXABANA 15MG	2100	700
220	Cpo	RIVAROXABANA 20MG	2100	700
221	Cpo	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	2250	750
222	Cpo	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	2250	750
223	Fr	SABONETE DE GLICERINA FRASCO COM 250 ML	38	12
224	Amp	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML (1000 MG/ 5ML) EV. EMBALAGENS CONTENDO CINCO AMPOLAS DE 5 ML CADA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	375	125
225	Cap	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG	30	10
226	Cáp	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG	30	10
227	Cpo	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 51 MG	1125	375
228	Cpo	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 103MG - CP	1080	360
229	Env	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO	375	125
230	Cpo	SAXAGLIPTINA 5MG	900	300
231	Cp	SERTRALINA 50 MG	37500	12500
232	Fr	SHAMPOO ANTICASPA – REDUZ A DESCAMAÇÃO DO COURO CABELUDO E NÃO AGRIDE OS FIOS - FRASCO COM 200 ML	8	2
233	Fr	SHAMPOO ANTICASPA ? DESCAMAÇÃO INTENSA FRASCO COM 120 ML	8	2
234	Fr	SHAMPOO ANTICASPA FEMININO - FRASCO COM 200 ML	23	7
235	Cpo	SINVASTACOR 20MG	1080	360
236	Cpo	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG	6300	2100
237	Cpo	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG	4200	1400
238	Unid	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIRAGLUTIDA 6 MG/ML, DISPONÍVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA - EMBALAGEM COM 3 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	225	75
239	Cpo	SOMALGIN 100 MG	576	192
240	Cpo	SOMALGIN CARDIO 100 MG CT	768	256
241	Fr	SUCCINILCOLINA 100MG FRASCO COM PÓ PARA DILUIÇÃO	75	25
242	Cpo	SULFASSALAZINA 500MG	1080	360
243	Amp	SULFATO DE MAGNESIO EV 200MG/ML AMPOLA DE 10 ML	150	50
244	Cpo	SULFATO DE MORFINA 10 MG	150	50
245	Amp	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	375	125
246	Cpo	SULFATO FERROSO 200 MG	1080	360
247	Cap	SULFATO FERROSO 300 MG	1080	360
248	Cpo	SULPIRIDA 50MG	2100	700
249	Fr	SUPLEMENTO DE VITAMINA D – CADA GOTA EQUIVALE A 200 UI FRASCO COM 20 ML	12	3
250	Cpo	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL RICO EM SELÊNIO, FERRO, VITAMINA E, ZINCO SÊNIO 50 + - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	540	180
251	Cpo	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL A BASE DE CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 COM MAGNESIO COMPRIMIDOS REVESTIDOS	540	180



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

252	TB	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA DERMATOLÓGICA 30 MG	23	7
253	Cpo	TANSULOSINA 0,4MG	1	0
254	Cpo	TELMISARTAN + HCTZ 80/12,5MG	1125	375
255	Cpo	TIBOLONA 2,5 MG	540	180
256	Cpo	TIORIDAZINA 50 MG	540	180
257	Fr	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA C/5ML	375	125
258	Cpo	TOPIRAMATO 25MG	765	255
259	Cpo	TOPIRAMATO 50 MG	765	255
260	Cpo	TRAMADOL 50 MG	750	250
261	Cpo	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250MG	540	180
262	Fr	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL	75	25
263	Cpo	TRIMETAZIDINA MR 35MG	2250	750
264	Cpo	TROMETAMINA, CETOROLACO 10MG - COMP. SUBLINGUAL	1125	375
265	Cpo	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 300 MG	540	180
266	Cpo	VALSARTAN 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	4500	1500
267	Cpo	VALSARTANA 160MG	4500	1500
268	Cpo	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	2250	750
269	Cps	VENLAFAXINA 150 MG	1125	375
270	Cap	VENLAFAXINA 75MG	540	180
271	Cpo	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50+1000MG	4200	1400
272	Cpo	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50+850 MG	4200	1400
273	Cpo	VILDAGLIPTINA 50MG	2100	700
274	Cpo	VIMPOCETINA 5MG	900	300
275	Fr	VITAMINA A 300UI/ML + VIT. B1 2MG/ML + VIT.B2 1,5MG/ML + VIT.B3 15MG/ML + VIT.B5 10MG/ML + VIT.B6 2MG/ML + VIT.B8 0,2MG/ML + VIT.C 80MG/ML + VIT.D2 900UI/ML + VIT.E 15MG/ML - 20ML	750	250
276	Unid	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG	15	5
277	Cpo	ZOLPIDEM 10MG	1500	500

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Os medicamentos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Solicitação/ Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

3.2. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.3. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco) conforme o caso.

3.4. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, quando for o caso.

3.5. O distribuidor ou fornecedor, **que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada** que comprove a origem do produto, desde o fabricante até o último fornecedor; **de acordo com a Portaria SVS/MS n.º 802/98**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(**Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde**), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor, quando for o caso.

3.6. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com **data de validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

3.7. **Prazo:** o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de **07 (sete) dias** após o recebimento do Pedido.

3.8. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

3.9. Fica reservado à Administração do Município de Motuca, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos medicamentos, nas datas estipuladas na programação.

3.10. Na falta dos medicamentos estabelecidos na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Motuca, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até às 8h00min do dia anterior ao da entrega dos produtos.

#### **4. REPOSIÇÃO DO MATERIAL**

4.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;

- O produto não atender às especificações deste edital;

- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

#### **5. ANÁLISES LABORATORIAIS**

5.1. O LAUDO do laboratório do fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do original) deverá acompanhar cada lote do produto quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopeia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação, quando for o caso.

5.2. A Prefeitura se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS nº. 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

#### **6. TRANSPORTE E CARREGADOR**

6.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deverão ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.2. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria SVS/MS n.º. 329/99, (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde) quando for o caso.

#### **7. ENTREGA DE DOCUMENTOS**

7.1. Quando da entrega dos Medicamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de acordo com a legislação vigente, em original ou cópia autenticada:

**7.1.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde da empresa participante da licitação;**

7.1.3. Apresentação do **Certificado de Registro do Produto**, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 128, de 29 de Maio de 2008;

7.1.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA**, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 128, de 29 de Maio de 2008.

7.2. Os Certificados de Registros dos Produtos, deverão se possível, ser apresentados seguidos dos Certificados de Boas Práticas, um a um, de acordo com ordem numérica crescente do rol de itens licitados, de forma a facilitar a verificação de existência e validade dos mesmos.

**Obs: Serão reprovados os produtos que não tiveram seus respectivos documentos.**

7.3. A adjudicatária (matriz e/ou filial) de medicamentos, enfermagem e demais insumos hospitalares **relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial** concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria.

7.4. A adjudicatária (matriz e/ou filial) que for empresa distribuidora dos medicamentos, enfermagem e demais insumos hospitalares, **incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como a Autorização de Funcionamento da ANVISA e Alvará Sanitário da sede da licitante.**

**8. GESTOR/FISCALIZAÇÃO**

8.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Srta. JÉSSICA ROBERTA DE LIMA, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**9. DECLARAR MARCA**

9.1. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

A/C – Pregoeiro Municipal  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 69/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º  
..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada  
pela Prefeitura Municipal de Motuca/SP, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,  
renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (ITEM 001 A 277)**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 69/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
INSC. EST.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	75	Tb	ACETATO DE CLOSTEBOL 5 MG NEOMICINA + 5 MG (CORRESPONDENTE A 8,333 MG DE SULFATO DE NEOMICINA) CREME TUBO COM 30 GRAMAS			
2	375	Unid	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE - USO ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA			
3	504	Cpo	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG			
4	12	Frc	ÁCIDO FÓLICO – CADA GOTA EQUIVALE A 10MCG – FRASCO COM 30 ML + DOSADOR			
5	540	Cpo	ALOGLIPTINA 25MG			
6	3375	Cpo	ALPRAZOLAM 1 MG			
7	3375	Cpo	ALPRAZOLAM 2MG			
8	540	Cpo	AMINAFTONE 75MG			
9	375	Cpo	AMIODARONA 100 MG - CP			
10	22500	Cpo	AMIODARONA 200MG			
11	15	Cx	AMOXICILINA 500 MG + CLARITROMICINA 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG CAIXA COM 7 CARTELAS			
12	150	Amp	AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 100 MG. AMPOLA II (2 ML): DICLOFENACO SÓDICO 75 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG			
13	2250	Cpo	ARIPIPRAZOL 10 MG			
14	1125	Cpo	ATORVASTATINA 40 MG			
15	1125	Cáp	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MG - CÁPSULA			
16	1125	Cpo	BENFOTIAMINA 150MG			
17	225	Amp	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI			
18	2250	Cpo	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG			
19	1125	Cpo	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

20	1125	Cpo	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG			
21	1125	Cp	BETAISTINA 16MG			
22	1125	Cpo	BETAISTINA 24 MG			
23	15	Tbo	BETAMETASONA,DIP+AC SALICÍLICO 0,5+30MG/G - 30G			
24	1125	Cpo	BEZAFIBRATO 200 MG			
25	2250	Cpo	BISOPROLOL , FUMARATO 1,25 MG			
26	2250	Cpo	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG			
27	2250	Cpo	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG			
28	15	Fr	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG			
29	3750	Fr	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES			
30	720	Cpo	BUMETANIDA 1 MG			
31	2250	Cpo	CANDESARTANO CILEXETIL 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
32	2250	Cpo	CANDESARTANO CILEXETIL 8MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
33	8	Fr	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 0,5% + GLICERINA 0,9% - SOL. OFTÁLMICA COM 15 ML			
34	375	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV			
35	375	Unid	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME - TUBO COM 30 GR			
36	15	Fr	CETOROLACO DE TROMETAMINA COLIRIO			
37	2250	Cpo	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG			
38	270	Cpo	CIMICIFUGA RACEMOSA L. 20MG			
39	2700	Cpo	CITALOPRAM 20 MG			
40	150	Amp	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG (EQUIVALENTE A 50MCG FENTANILA BASE) COM 5ML			
41	750	Cpo	CLARITROMICINA 500MG			
42	1200	Cpo	CLINDAMICINA 300 MG			
43	3750	Cpo	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG			
44	225	Cpo	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG			
45	3750	Fr	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO NASAL C/ 30 ML - S/ CONSERVANTE			
46	75	F/A	CLORIDRATO DE CETAMINA EV 50MG/ML AMPOLA DE 10 ML			
47	113	Fr	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 6 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML E COM SERINGA DOSADORA			
48	375	Fr	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10MG/ML (1%) SEM VASOCONSTRITOR FRASCO COM 20 ML			
49	150	Amp	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6), CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG			
50	2370	Cpo	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG			
51	2370	Cpo	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG			
52	1125	Cp	CLOROQUINA DIFOSFATO 250MG			
53	375	Amp	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL			
54	1125	Cpo	CLORTALIDONA 25 MG			
55	540	Cpo	CLOZAPINA 25 MG – COMPRIMIDO			
56	150	Bis	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - EMBALAGEM COM 1 BSNAGA DE 50G + ESPÁTULA			
57	9	Fr	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 14.000 UI/ML			
58	144	Cpo	COLECALCIFEROL 10.000 UI			
59	9	Fr	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA 20ML			
60	144	Cpo	COLECALCIFEROL 50.000 UI			
61	1500	Cáp	COLECALCIFEROL 7000UI			
62	750	Cpo	COMPLEXO B			
63	4500	Cpo	CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90MG			
64	12	Fr	CUMARINA 5MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50UI/ML - FRS C/ 240ML - CREME			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

65	270	Cpo	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG			
66	270	Cpo	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG			
67	4500	Cpo	DAPAGLIFLOZINA 10MG			
68	1125	Cpo	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
69	1125	Cpo	DARIFENACINA 7,5 MG			
70	3750	Fr	DES Loratadina 0,5MG/ML XPE C/100ML			
71	1125	Cpo	DEXAMETASONA 4 MG			
72	15	Fr	DEXTRANO 70 0, 1 % + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2%			
73	900	Cpo	DIDROGESTERONA 10 MG			
74	1125	Cpo	DILTIAZEM 30MG			
75	750	Cpo	DILTIAZEM 60MG			
76	1260	Cáp	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG			
77	1260	Cpo	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG			
78	1260	Cáp	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG			
79	3750	Fr	DIMETICONA 75 MG/ML C/20ML			
80	13500	Cpo	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG			
81	18	Fr	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG - FRASCO COM 120 DOSES			
82	150	Fla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML			
83	13500	Cpo	DISSULFIRAM 250 mg			
84	1080	Cpo	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
85	540	Cpo	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG			
86	8	Fr	DOMPERIDONA 01 MG/ML COM 100 ML			
87	540	Cpo	DOMPERIDONA 10MG			
88	1050	Cpo	DOXICICLINA 100MG			
89	540	Cpo	DULOXETINA 30MG			
90	2250	Cap	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG			
91	2250	Cpo	EMPAGLIFLOZINA 25 MG			
92	1620	Cpo	ESCITALOPRAM 10 MG			
93	450	Cpo	ESCITALOPRAM 15 MG			
94	1500	Cpo	ESCITALOPRAM 20 MG			
95	15	Frs	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - FRASCO COM 15 ML			
96	750	Cp	ESCOPOLAMINA 10MG			
97	840	Cpo	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG			
98	840	Cpo	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG			
99	75	F/A	ESPOROS DE BACILLUS CLUSII EM SUSPENSÃO - PROBIÓTICO - FRASCO C/ 5 ML			
100	252	Cpo	ESTRADIOL 1,0 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG			
101	270	Cpo	ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
102	75	Unid	ESTRIOL 01 MG/G - CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR			
103	1500	Cart	ETINILESTRADIOL 0.03 MG + LEVONORGESTREL 0.15MG CART. 21			
104	113	Amp	ETOMIDATO EV 2 MG/ML AMPOLA DE 10 ML			
105	135	Cáp	EXTRATO SECO DE CÚRCUMA LONGA 250MG			
106	1080	Cpo	EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L. 100MG + EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L. 30MG + EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L. 100MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
107	15	TB	EXTRATO SECO DE STRYPHODENDRON ADSTRINGENS COVILLE 60MG/G			
108	2025	Cpo	EZETIMIBE 10MG + SINVASTATINA 20MG			
109	150	Amp	FENOBARBITAL 100MG/ML - AMP C/ 2ML			
110	270	Cpo	FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG			
111	450	Cpo	FERRO QUELATO GLICINATO+ACIDO FÓLICO 150MG+5MG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

112	225	Cpo	FEXOFENADINA 180 MG			
113	270	Cpo	FLUNARIZINA 10MG			
114	375	Fr	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
115	540	Cpo	FLURAZEPAM 30MG			
116	855	Cáp	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO			
117	900	Cáp	FORMOTEROL 12 MCG - CÁPS PARA INALAÇÃO			
118	1575	Amp	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA+DIPIRONA SÓDICA+HIDROCOBALAMINA 1,5MG+500MG+5MG/ML C/1ML			
119	38	Fr	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG			
120	38	Fr	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG-SPRAY NASAL COM 120 DOSES			
121	15000	Cpo	GINKO BILOBA 80MG			
122	4500	Cpo	GLICAZIDA MR 30 MG			
123	4500	Cpo	GLICAZIDA MR 60MG			
124	900	Cpo	GLICOSAMINA , SULFATO 500 MG + CONDRITINA SULFATO 400 MG			
125	750	Amp	GLICOSE 50% 10ML			
126	1125	Cpo	GLIMEPERIDA 4 MG			
127	1125	Cpo	GLIMEPIRIDA 01 MG			
128	1125	Cpo	GLIMEPIRIDA 02 MG			
129	1125	Cpo	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG			
130	270	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 18 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 9,5 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 10 cm <sup>2</sup>			
131	270	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 27 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 15 cm <sup>2</sup>			
132	270	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 9 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 4,6 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 5 cm <sup>2</sup>			
133	1350	Cpo	HIDRALAZINA 25 MG			
134	75	Fr	HIDRATANTE CORPORAL COM FRAGRÂNCIA PARA PELES SECAS E EXTRA-SECAS, FÓRMULA À BASE DE GLICERINA- FRASCO COM 200 ML			
135	15	Fr	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 85,5MG/ML - FRASCO COM 120 ML			
136	38	Cpo	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG			
137	11250	Cpo	IBUPROFENO 600 MG			
138	2250	Cpo	INDAPAMIDA 1,5 MG SR			
139	75	Und	INSULINA DEGLUTECA 100 UI/ML			
140	38	F/A	INSULINA GLARGINA 100UI/ ML FRASCO - AMPOLA C/ 10ML			
141	150	Und	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL PRÉ - PREENCHIDA COM 3ML			
142	75	Und	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL PRÉENCHIDA 3ML			
143	75	Und	INSULINA LISPRO 100 UI/ML CANETA COM REFIL 3 ML			
144	15	Und	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL PARA A CANETA COM 3 ML			
145	900	Cpo	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 05 MG			
146	1620	Cpo	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG			
147	15	Frc	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO COM 120ML			
148	113	Cx	LANSOPRASOL 30MG+CLARITROMICINA 500MG+AMOXICILINA 500MG- 7BLÍSTER +28 CPO LANZOPRAZOL			
149	2250	Cpo	LEVODODA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG BD			
150	270	Cpo	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG			
151	450	Cpo	LEVONORGESTREL 0,75MG			
152	1125	Cpo	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG			
153	540	Cpo	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

154	1125	Cáp	LINAGLIPTINA 5MG			
155	1125	Cpo	LISINOPRIL 10MG			
156	1125	Cpo	LISINOPRIL 20MG			
157	750	Cpo	LOPERAMIDA 02 MG			
158	15	Frs	LUBRIFICANTE E OFTÁLMICO - ALTA PERFORMANCE - FRASCO C/ 10 ML			
159	270	Cpo	MELATONINA 10 MG			
160	75	Cpo	MELOXICAM 15MG			
161	4500	Cpo	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG			
162	1125	Cpo	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA3 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG			
163	540	Cpo	METILFENIDATO 18MG			
164	540	Cpo	METILFENIDATO 36MG			
165	540	Cpo	METILFENIDATO 54MG			
166	1125	Cpo	METILFENIDATO LA 10MG			
167	1125	Cpo	METILFENIDATO LA 20MG			
168	1125	Cpo	METILFENIDATO LA 30 MG			
169	540	Cpo	METILFENIDATO LA 40 MG			
170	3750	Cp	METOCLOPRAMIDA 10 MG			
171	4500	Cpo	METOPROLOL 25mg			
172	4500	Cp	METOPROLOL 50 MG			
173	432	Cpo	METOTREXATE 2,5MG			
174	1125	Cpo	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
175	540	Cpo	MONTELUCASTE SÓDICO 4mg			
176	75	Env	MUCILÓIDE HIDRÓFILO DE PSYLLIUM PÓ 8,85 G ENVELOPE			
177	1125	Cpo	NIFEDIPINO 20MG			
178	54	Cpo	NITAZOXANIDA 500MG			
179	540	Cap	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5.000MCG			
180	150	Amp	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO EV 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
181	1575	Cpo	NORETISTERONA 0,35MG			
182	15	Frs	ÓLEO MINERAL 100 ML			
183	1125	Cp	OLMESARTANA MEDOXILA 40MG + ANLODIPINO 5MG - COMP			
184	1125	Cpo	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
185	1125	Cpo	ONDANSETRON 4 MG			
186	1125	Cpo	ONDANSETRONA 8 MG			
187	375	TB	ÓXIDO DE ZINCO 10 G + RETINOL 100.000 UI/ 100G + COLECALCIFEROL 40.000UI - POMADA COM 45G			
188	504	Cap	PANTOPRAZOL - 20 MG			
189	504	Cap	PANTOPRAZOL - 40 MG			
190	3750	Cpo	PARACETAMOL + CARISOPREODOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CAFEINA ANIDRA 300+125+50+30MG			
191	1500	Cpo	PAROXETINA 10 MG			
192	2250	Cpo	PAROXETINA 20MG			
193	2250	Cpo	PAROXETINA 30 MG			
194	2250	Cpo	PENTOXIFILINA 400 MG			
195	2250	Cp	PERINDOPRIL - 5 MG			
196	3375	Cpo	PERINDOPRIL 4MG			
197	150	Fr	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML			
198	150	Fr	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
199	2250	Cpo	PIOGLITASONA , CLORIDRATO 15 MG			
200	2250	Cpo	PIOGLITASONA , CLORIDRATO 30 MG			
201	1125	Drg	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO 100MG+HESPERIDINA COMPLEXO 50MG+ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG			
202	270	Cpo	PIRACETAM 800 MG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

203	23	TB	POLICRESULENO 50MG+CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG - BISNAGA COM 30GRS + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS			
204	900	Cpo	PREGABALINA 75 MG			
205	900	Cáp	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG - INTRA VAGINAL			
206	1125	Cap	PROMESTRIENO 120 MG CAPSULAS VAGINAIS			
207	38	TB	PROMESTRIENO CREME VAGINAL 100 MG/G 30 G + 20 APLICADORES			
208	1125	Cpo	PROPILTIOURACILA 100MG			
209	3750	Cp	PROPRANOLOL 40 MG			
210	75	Fr	PROTETOR SOLAR FPS 50			
211	75	Fr	PROTETOR SOLAR FPS 50 FÓRMULA NÃO OLEOSA C/ ALTO PODER DE ABSORÇÃO, TECNOLOGIA HELIOPLEX, SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA RAIOS UVA/UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA E RESISTENTE À ÁGUA E SUOR			
212	1125	Cpo	QUETIAPINA 25MG			
213	900	Cpo	RABEPRAZOL 10MG			
214	1260	Cpo	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG			
215	15	Fr	RANITIDINA 150MG/10ML COM 100ML			
216	7500	Fr	REPELENTE COM ICARIDINA SPRAY FRASCO COM 100 ML			
217	900	Cpo	RISPERIDONA 1 MG			
218	2100	Cpo	RIVAROXABANA 10MG			
219	2100	Cpo	RIVAROXABANA 15MG			
220	2100	Cpo	RIVAROXABANA 20MG			
221	2250	Cpo	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG			
222	2250	Cpo	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG			
223	38	Fr	SABONETE DE GLICERINA FRASCO COM 250 ML			
224	375	Amp	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML (1000 MG/ 5ML) EV. EMBALAGENS CONTENDO CINCO AMPOLAS DE 5 ML CADA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO			
225	30	Cap	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG			
226	30	Cáp	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG			
227	1125	Cpo	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 51 MG			
228	1080	Cpo	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 103MG - CP			
229	375	Env	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO			
230	900	Cpo	SAXAGLIPTINA 5MG			
231	37500	Cp	SERTRALINA 50 MG			
232	8	Fr	SHAMPOO ANTICASPA – REDUZ A DESCAMAÇÃO DO COURO CABELUDO E NÃO AGRIDE OS FIOS - FRASCO COM 200 ML			
233	8	Fr	SHAMPOO ANTICASPA ? DESCAMAÇÃO INTENSA FRASCO COM 120 ML			
234	23	Fr	SHAMPOO ANTICASPA FEMININO - FRASCO COM 200 ML			
235	1080	Cpo	SINVASTACOR 20MG			
236	6300	Cpo	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG			
237	4200	Cpo	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG			
238	225	Unid	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIRAGLUTIDA 6 MG/ML, DISPONÍVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA - EMBALAGEM COM 3 SISTEMAS DE APLICAÇÃO			
239	576	Cpo	SOMALGIN 100 MG			
240	768	Cpo	SOMALGIN CARDIO 100 MG CT			
241	75	Fr	SUCCINILCOLINA 100MG FRASCO COM PÓ PARA DILUIÇÃO			
242	1080	Cpo	SULFASSALAZINA 500MG			
243	150	Amp	SULFATO DE MAGNÉSIO EV 200MG/ML AMPOLA DE 10 ML			
244	150	Cpo	SULFATO DE MORFINA 10 MG			
245	375	Amp	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML			
246	1080	Cpo	SULFATO FERROSO 200 MG			
247	1080	Cap	SULFATO FERROSO 300 MG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

248	2100	Cpo	SULPIRIDA 50MG			
249	12	Fr	SUPLEMENTO DE VITAMINA D – CADA GOTTA EQUIVALE A 200 UI FRASCO COM 20 ML			
250	540	Cpo	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL RICO EM SELÊNIO, FERRO, VITAMINA E, ZINCO SÊNIOR 50 + - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
251	540	Cpo	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL A BASE DE CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 COM MAGNESIO COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
252	23	TB	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA DERMATOLÓGICA 30 MG			
253	1	Cpo	TANSULOSINA 0,4MG			
254	1125	Cpo	TELMISARTAN + HCTZ 80/12,5MG			
255	540	Cpo	TIBOLONA 2,5 MG			
256	540	Cpo	TIORIDAZINA 50 MG			
257	375	Fr	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA C/5ML			
258	765	Cpo	TOPIRAMATO 25MG			
259	765	Cpo	TOPIRAMATO 50 MG			
260	750	Cpo	TRAMADOL 50 MG			
261	540	Cpo	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250MG			
262	75	Fr	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL			
263	2250	Cpo	TRIMETAZIDINA MR 35MG			
264	1125	Cpo	TROMETAMINA, CETOROLACO 10MG - COMP. SUBLINGUAL			
265	540	Cpo	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 300 MG			
266	4500	Cpo	VALSARTAN 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG			
267	4500	Cpo	VALSARTANA 160MG			
268	2250	Cpo	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG			
269	1125	Cps	VENLAFAXINA 150 MG			
270	540	Cap	VENLAFAXINA 75MG			
271	4200	Cpo	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50+1000MG			
272	4200	Cpo	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50+850 MG			
273	2100	Cpo	VILDAGLIPTINA 50MG			
274	900	Cpo	VIMPOCETINA 5MG			
275	750	Fr	VITAMINA A 300UI/ML + VIT. B1 2MG/ML + VIT.B2 1,5MG/ML + VIT.B3 15MG/ML + VIT.B5 10MG/ML + VIT.B6 2MG/ML + VIT.B8 0,2MG/ML + VIT.C 80MG/ML + VIT.D2 900UI/ML + VIT.E 15MG/ML - 20ML			
276	15	Unid	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG			
277	1500	Cpo	ZOLPIDEM 10MG			
				<b>Total Geral</b>		

**VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**A licitante declara que:**

- O Prazo de entrega dos produtos ofertados será de segunda a sexta feira a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.
- O pagamento deverá ocorrer em até **21 (vinte e um) dias** subsequentes às entregas;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

g) Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil:  
\_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Rg.: \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Endereço completo:  
\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ E-mail Institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG. N.º CPF.



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LOTE 02 - COTA RESERVADA (ITEM 278 A 553)**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 69/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
INSC. EST.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
278	75	Tb	ACETATO DE CLOSTEBOL 5 MG NEOMICINA + 5 MG (CORRESPONDENTE A 8,333 MG DE SULFATO DE NEOMICINA) CREME TUBO COM 30 GRAMAS			
279	375	Unid	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE - USO ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA			
280	504	Cpo	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG			
281	12	Frc	ÁCIDO FÓLICO – CADA GOTA EQUIVALE A 10MCG – FRASCO COM 30 ML + DOSADOR			
282	540	Cpo	ALOGLIPTINA 25MG			
283	3375	Cpo	ALPRAZOLAM 1 MG			
284	3375	Cpo	ALPRAZOLAM 2MG			
285	540	Cpo	AMINAFTONE 75MG			
286	375	Cpo	AMIODARONA 100 MG - CP			
287	22500	Cpo	AMIODARONA 200MG			
288	15	Cx	AMOXICILINA 500 MG + CLARITROMICINA 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG CAIXA COM 7 CARTELAS			
289	150	Amp	AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 100 MG. AMPOLA II (2 ML): DICLOFENACO SÓDICO 75 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG			
290	2250	Cpo	ARIPIPRAZOL 10 MG			
291	1125	Cpo	ATORVASTATINA 40 MG			
292	1125	Cáp	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MG - CÁPSULA			
293	1125	Cpo	BENFOTIAMINA 150MG			
294	225	Amp	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI			
295	2250	Cpo	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG			
296	1125	Cpo	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

297	1125	Cpo	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5 MG			
298	1125	Cp	BETAISTINA 16MG			
299	1125	Cpo	BETAISTINA 24 MG			
300	15	Tbo	BETAMETASONA, DIP+AC SALICÍLICO 0,5+30MG/G - 30G			
301	1125	Cpo	BEZAFIBRATO 200 MG			
302	2250	Cpo	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG			
303	2250	Cpo	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG			
304	2250	Cpo	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG			
305	15	Fr	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG			
306	3750	Fr	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES			
307	720	Cpo	BUMETANIDA 1 MG			
308	2250	Cpo	CANDESARTANO CILEXETIL 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
309	2250	Cpo	CANDESARTANO CILEXETIL 8MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
310	8	Fr	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% + GLICERINA 0,9% - SOL. OFTÁLMICA COM 15 ML			
311	375	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV			
312	375	Unid	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME - TUBO COM 30 GR			
313	15	Fr	CETOROLACO DE TROMETAMINA COLÍRIO			
314	2250	Cpo	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG			
315	270	Cpo	CIMICIFUGA RACEMOSA L. 20MG			
316	2700	Cpo	CITALOPRAM 20 MG			
317	150	Amp	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG (EQUIVALENTE A 50MCG FENTANILA BASE) COM 5ML			
318	750	Cpo	CLARITROMICINA 500MG			
319	1200	Cpo	CLINDAMICINA 300 MG			
320	3750	Cpo	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG			
321	225	Cpo	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG			
322	3750	Fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL C/ 30 ML - S/ CONSERVANTE			
323	75	F/A	CLORIDRATO DE CETAMINA EV 50MG/ML AMPOLA DE 10 ML			
324	113	Fr	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 6 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML E COM SERINGA DOSADORA			
325	375	Fr	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10MG/ML (1%) SEM VASOCONSTRITOR FRASCO COM 20 ML			
326	150	Amp	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6), CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG			
327	2370	Cpo	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG			
328	2370	Cpo	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG			
329	1125	Cp	CLOROQUINA DIFOSFATO 250MG			
330	375	Amp	CLORPROMAZINA 25 MG INJETÁVEL			
331	1125	Cpo	CLORTALIDONA 25 MG			
332	540	Cpo	CLOZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO			
333	150	Bis	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 50G + ESPÁTULA			
334	9	Fr	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 14.000 UI/ML			
335	144	Cpo	COLECALCIFEROL 10.000 UI			
336	9	Fr	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA 20ML			
337	144	Cpo	COLECALCIFEROL 50.000 UI			
338	1500	Cáp	COLECALCIFEROL 7000UI			
339	750	Cpo	COMPLEXO B			
340	4500	Cpo	CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90MG			
341	12	Fr	CUMARINA 5MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50UI/ML - FRS C/ 240ML - CREME			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

342	270	Cpo	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG			
343	270	Cpo	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG			
344	4500	Cpo	DAPAGLIFLOZINA 10MG			
345	1125	Cpo	DAPAGLIFOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
346	1125	Cpo	DARIFENACINA 7,5 MG			
347	3750	Fr	DES Loratadina 0,5MG/ML XPE C/100ML			
348	1125	Cpo	DEXAMETASONA 4 MG			
349	15	Fr	DEXTRANO 70 0 , 1 % + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2%			
350	900	Cpo	DIDROGESTERONA 10 MG			
351	1125	Cpo	DILTIAZEM 30MG			
352	750	Cpo	DILTIAZEM 60MG			
353	1260	Cáp	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG			
354	1260	Cpo	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG			
355	1260	Cáp	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG			
356	3750	Fr	DIMETICONA 75 MG/ML C/20ML			
357	13500	Cpo	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG			
358	18	Fr	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG - FRASCO COM 120 DOSES			
359	150	Fla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML			
360	13500	Cpo	DISSULFIRAM 250 mg			
361	1080	Cpo	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
362	540	Cpo	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG			
363	8	Fr	DOMPERIDONA 01 MG/ML COM 100 ML			
364	540	Cpo	DOMPERIDONA 10MG			
365	1050	Cpo	DOXICICLINA 100MG			
366	540	Cpo	DULOXETINA 30MG			
367	2250	Cap	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG			
368	2250	Cpo	EMPAGLIFOZINA 25 MG			
369	1620	Cpo	ESCITALOPRAM 10 MG			
370	450	Cpo	ESCITALOPRAM 15 MG			
371	1500	Cpo	ESCITALOPRAM 20 MG			
372	15	Frs	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - FRASCO COM 15 ML			
373	750	Cp	ESCOPOLAMINA 10MG			
374	840	Cpo	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG			
375	840	Cpo	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG			
376	75	F/A	ESPOROS DE BACILLUS CLUSII EM SUSPENSÃO - PROBIÓTICO - FRASCO C/ 5 ML			
377	252	Cpo	ESTRADIOL 1,0 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG			
378	270	Cpo	ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
379	75	Unid	ESTRIOL 01 MG/G - CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR			
380	1500	Cart	ETINILESTRADIOL 0.03 MG + LEVONORGESTREL 0.15MG CART. 21			
381	113	Amp	ETOMIDATO EV 2 MG/ML AMPOLA DE 10 ML			
382	135	Cáp	EXTRATO SECO DE CÚRCUMA LONGA 250MG			
383	1080	Cpo	EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L. 100MG + EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L. 30MG + EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L. 100MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
384	15	TB	EXTRATO SECO DE STRYPHNO DENDRON ADSTRINGENS COVILLE 60MG/G			
385	2025	Cpo	EZETIMIBE 10MG + SIN VASTATINA 20MG			
386	150	Amp	FENO BARBITAL 100MG/ML - AMP C/ 2ML			
387	270	Cpo	FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG			
388	450	Cpo	FERRO QUELATO GLICINATO+ACIDO FÓLICO 150MG+5MG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

389	225	Cpo	FEXOFENADINA 180 MG			
390	270	Cpo	FLUNARIZINA 10MG			
391	375	Fr	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
392	540	Cpo	FLURAZEPAM 30MG			
393	855	Cáp	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO			
394	900	Cáp	FORMOTEROL 12 MCG - CÁPS PARA INALAÇÃO			
395	1575	Amp	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA+DIPIRONA SÓDICA+HIDROCOBALAMINA 1,5MG+500MG+5MG/ML C/1ML			
396	38	Fr	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG			
397	38	Fr	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG-SPRAY NASAL COM 120 DOSES			
398	15000	Cpo	GINKO BILOBA 80MG			
399	4500	Cpo	GLICAZIDA MR 30 MG			
400	4500	Cpo	GLICAZIDA MR 60MG			
401	900	Cpo	GLICOSAMINA , SULFATO 500 MG + CONDOTINA SULFATO 400 MG			
402	750	Amp	GLICOSE 50% 10ML			
403	1125	Cpo	GLIMEPERIDA 4 MG			
404	1125	Cpo	GLIMEPIRIDA 01 MG			
405	1125	Cpo	GLIMEPIRIDA 02 MG			
406	1125	Cpo	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG			
407	270	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 18 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 9,5 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 10 cm <sup>2</sup>			
408	270	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 27 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 15 cm <sup>2</sup>			
409	270	Adv	HEMITARTARATO RIVASTIGMINA 9 MG C/ PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 4,6 MG/ 24 H - ADESIVO TRANSDÉRMICO 5 cm <sup>2</sup>			
410	1350	Cpo	HIDRALAZINA 25 MG			
411	75	Fr	HIDRATANTE CORPORAL COM FRAGRÂNCIA PARA PELES SECAS E EXTRA-SECAS, FÓRMULA À BASE DE GLICERINA- FRASCO COM 200 ML			
412	15	Fr	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 85,5MG/ML - FRASCO COM 120 ML			
413	38	Cpo	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG			
414	11250	Cpo	IBUPROFENO 600 MG			
415	2250	Cpo	INDAPAMIDA 1,5 MG SR			
416	75	Und	INSULINA DEGLUTECA 100 UI/ML			
417	38	F/A	INSULINA GLARGINA 100UI/ ML FRASCO - AMPOLA C/ 10ML			
418	150	Und	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL PRÉ - PREENCHIDA COM 3ML			
419	75	Und	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL PRÉENCHIDA 3ML			
420	75	Und	INSULINA LISPRO 100 UI/ML CANETA COM REFIL 3 ML			
421	15	Und	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL PARA A CANETA COM 3 ML			
422	900	Cpo	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 05 MG			
423	1620	Cpo	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG			
424	15	Frc	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO COM 120ML			
425	113	Cx	LANSOPRASOL 30MG+CLARITROMICINA 500MG+AMOXICILINA 500MG- 7BLÍSTER +28 CPO LANZOPRAZOL			
426	2250	Cpo	LEVODODA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG BD			
427	270	Cpo	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG			
428	450	Cpo	LEVONORGESTREL 0,75MG			
429	1125	Cpo	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG			
430	540	Cpo	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

431	1125	Cáp	LINAGLIPTINA 5MG			
432	1125	Cpo	LISINOPRIL 10MG			
433	1125	Cpo	LISINOPRIL 20MG			
434	750	Cpo	LOPERAMIDA 02 MG			
435	15	Frs	LUBRIFICANTE E OFTÁLMICO - ALTA PERFORMACE - FRASCO C/ 10 ML			
436	270	Cpo	MELATONINA 10 MG			
437	75	Cpo	MELOXICAM 15MG			
438	4500	Cpo	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG			
439	1125	Cpo	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA3 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG			
440	540	Cpo	METILFENIDATO 18MG			
441	540	Cpo	METILFENIDATO 36MG			
442	540	Cpo	METILFENIDATO 54MG			
443	1125	Cpo	METILFENIDATO LA 10MG			
444	1125	Cpo	METILFENIDATO LA 20MG			
445	1125	Cpo	METILFENIDATO LA 30 MG			
446	540	Cpo	METILFENIDATO LA 40 MG			
447	3750	Cp	METOCLOPRAMIDA 10 MG			
448	4500	Cpo	METOPROLOL 25mg			
449	4500	Cp	METOPROLOL 50 MG			
450	432	Cpo	METOTREXATE 2,5MG			
451	1125	Cpo	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
452	540	Cpo	MONTELUCASTE SÓDICO 4mg			
453	75	Env	MUCILÓIDE HIDRÓFILO DE PSYLLIUM PÓ 8,85 G ENVELOPE			
454	1125	Cpo	NIFEDIPINO 20MG			
455	54	Cpo	NITAZOXANIDA 500MG			
456	540	Cap	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5.000MCG			
457	150	Amp	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO EV 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
458	1575	Cpo	NORETISTERONA 0,35MG			
459	15	Frs	ÓLEO MINERAL 100 ML			
460	1125	Cp	OLMESARTANA MEDOXILA 40MG + ANLODIPINO 5MG - COMP			
461	1125	Cpo	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
462	1125	Cpo	ONDANSETRON 4 MG			
463	1125	Cpo	ONDANSETRONA 8 MG			
464	375	TB	ÓXIDO DE ZINCO 10 G + RETINOL 100.000 UI/ 100G + COLECALCIFEROL 40.000UI - POMADA COM 45G			
465	504	Cap	PANTOPRAZOL - 20 MG			
466	504	Cap	PANTOPRAZOL - 40 MG			
467	3750	Cpo	PARACETAMOL + CARISOPREODOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CAFEINA ANIDRA 300+125+50+30MG			
468	1500	Cpo	PAROXETINA 10 MG			
469	2250	Cpo	PAROXETINA 20MG			
470	2250	Cpo	PAROXETINA 30 MG			
471	2250	Cpo	PENTOXIFILINA 400 MG			
472	2250	Cp	PERINDOPRIL - 5 MG			
473	3375	Cpo	PERINDOPRIL 4MG			
474	150	Fr	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML			
475	150	Fr	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
476	2250	Cpo	PIOGLITASONA , CLORIDRATO 15 MG			
477	2250	Cpo	PIOGLITASONA , CLORIDRATO 30 MG			
478	1125	Drg	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO 100MG+HESPERIDINA COMPLEXO 50MG+ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG			
479	270	Cpo	PIRACETAM 800 MG			



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

480	23	TB	POLICRESULENO 50MG+CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG - BSNAGA COM 30GRS + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS			
481	900	Cpo	PREGABALINA 75 MG			
482	900	Cáp	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG - INTRA VAGINAL			
483	1125	Cap	PROMESTRIENO 120 MG CAPSULAS VAGINAIS			
484	38	TB	PROMESTRIENO CREME VAGINAL 100 MG/G 30 G + 20 APLICADORES			
485	1125	Cpo	PROPILTIOURACILA 100MG			
486	3750	Cp	PROPRANOLOL 40 MG			
487	75	Fr	PROTETOR SOLAR FPS 50			
488	75	Fr	PROTETOR SOLAR FPS 50 FÓRMULA NÃO OLEOSA C/ ALTO PODER DE ABSORÇÃO, TECNOLOGIA HELIOPLEX, SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA RAIOS UVA/UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA E RESISTENTE À ÁGUA E SUOR			
489	1125	Cpo	QUETIAPINA 25MG			
490	900	Cpo	RABEPRAZOL 10MG			
491	1260	Cpo	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG			
492	15	Fr	RANITIDINA 150MG/10ML COM 100ML			
493	7500	Fr	REPELENTE COM ICARIDINA SPRAY FRASCO COM 100 ML			
494	900	Cpo	RISPERIDONA 1 MG			
495	2100	Cpo	RIVAROXABANA 10MG			
496	2100	Cpo	RIVAROXABANA 15MG			
497	2100	Cpo	RIVAROXABANA 20MG			
498	2250	Cpo	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG			
499	2250	Cpo	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG			
500	38	Fr	SABONETE DE GLICERINA FRASCO COM 250 ML			
501	375	Amp	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML (1000 MG/ 5ML) EV. EMBALAGENS CONTENDO CINCO AMPOLAS DE 5 ML CADA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO			
502	30	Cap	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG			
503	30	Cáp	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG			
504	1125	Cpo	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 51 MG			
505	1080	Cpo	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 103MG - CP			
506	375	Env	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO			
507	900	Cpo	SAXAGLIPTINA 5MG			
508	37500	Cp	SERTRALINA 50 MG			
509	8	Fr	SHAMPOO ANTICASPA – REDUZ A DESCAMAÇÃO DO COURO CABELUDO E NÃO AGRIDE OS FIOS - FRASCO COM 200 ML			
510	8	Fr	SHAMPOO ANTICASPA ? DESCAMAÇÃO INTENSA FRASCO COM 120 ML			
511	23	Fr	SHAMPOO ANTICASPA FEMININO - FRASCO COM 200 ML			
512	1080	Cpo	SINVASTACOR 20MG			
513	6300	Cpo	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG			
514	4200	Cpo	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG			
515	225	Unid	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIRAGLUTIDA 6 MG/ML, DISPONÍVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA - EMBALAGEM COM 3 SISTEMAS DE APLICAÇÃO			
516	576	Cpo	SOMALGIN 100 MG			
517	768	Cpo	SOMALGIN CARDIO 100 MG CT			
518	75	Fr	SUCCINILCOLINA 100MG FRASCO COM PÓ PARA DILUIÇÃO			
519	1080	Cpo	SULFASSALAZINA 500MG			
520	150	Amp	SULFATO DE MAGNÉSIO EV 200MG/ML AMPOLA DE 10 ML			
521	150	Cpo	SULFATO DE MORFINA 10 MG			
522	375	Amp	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML			
523	1080	Cpo	SULFATO FERROSO 200 MG			
524	1080	Cap	SULFATO FERROSO 300 MG			



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

525	2100	Cpo	SULPIRIDA 50MG			
526	12	Fr	SUPLEMENTO DE VITAMINA D – CADA GOTTA EQUIVALE A 200 UI FRASCO COM 20 ML			
527	540	Cpo	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL RICO EM SELÊNIO, FERRO, VITAMINA E, ZINCO SÊNIOR 50 + - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
528	540	Cpo	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL A BASE DE CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 COM MAGNESIO COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
529	23	TB	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA DERMATOLÓGICA 30 MG			
530	1125	Cpo	TELMISARTAN + HCTZ 80/12,5MG			
531	540	Cpo	TIBOLONA 2,5 MG			
532	540	Cpo	TIORIDAZINA 50 MG			
533	375	Fr	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA C/5ML			
534	765	Cpo	TOPIRAMATO 25MG			
535	765	Cpo	TOPIRAMATO 50 MG			
536	750	Cpo	TRAMADOL 50 MG			
537	540	Cpo	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250MG			
538	75	Fr	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL			
539	2250	Cpo	TRIMETAZIDINA MR 35MG			
540	1125	Cpo	TROMETAMINA, CETOROLACO 10MG - COMP. SUBLINGUAL			
541	540	Cpo	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 300 MG			
542	4500	Cpo	VALSARTAN 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG			
543	4500	Cpo	VALSARTANA 160MG			
544	2250	Cpo	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG			
545	1125	Cps	VENLAFAXINA 150 MG			
546	540	Cap	VENLAFAXINA 75MG			
547	4200	Cpo	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50+1000MG			
548	4200	Cpo	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50+850 MG			
549	2100	Cpo	VILDAGLIPTINA 50MG			
550	900	Cpo	VIMPOCETINA 5MG			
551	750	Fr	VITAMINA A 300UI/ML + VIT. B1 2MG/ML + VIT.B2 1,5MG/ML + VIT.B3 15MG/ML + VIT.B5 10MG/ML + VIT.B6 2MG/ML + VIT.B8 0,2MG/ML + VIT.C 80MG/ML + VIT.D2 900UI/ML + VIT.E 15MG/ML - 20ML			
552	15	Unid	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG			
553	1500	Cpo	ZOLPIDEM 10MG			
				<b>Total Geral</b>		

**VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**A licitante declara que:**

- g) O Prazo de entrega dos produtos ofertados será de segunda a sexta feira a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.
- h) O **pagamento** deverá ocorrer em até **21 (vinte e um) dias** subsequentes às entregas;
- i) O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- j) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- k) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- l) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

g) Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil:  
\_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Rg.: \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Endereço completo:  
\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ E-mail Institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG. N.º CPF.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

A/C – Pregoeiro Municipal  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 69/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob  
as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

A/C – Pregoeiro Municipal  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 69/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob  
as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração  
Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

A/C – Pregoeiro Municipal  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 69/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....-... no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

A/C – Pregoeiro Municipal  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 69/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO Nº 69/2019**

Aos .... (.....) dias do mês de .....do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, sita na com sede na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP, inscrita no C.N.P.J. Nº 68.319.987/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. .... e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº ....., daqui por diante denominado simplesmente, “PREFEITURA” e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 568/2007 alterado pelo Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 24/2019**, para registro de preços, adjudicado em .... de .....de 2019 e publicado na Imprensa em .....de .....de 2019, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS** conforme homologação do **Pregão Presencial nº 24/2019**, à empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., I.E. nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., nº....., Bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cep. ...., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., e inscrito (a) no CPF sob o nº ....., acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Cláusula 1ª) – DO OBJETO E PREÇOS:**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 ulteriores alterações e do Decreto nº 1.282/2018.

**1.2.** O(s) preço(s) registrado(s) tem caráter de orientação (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

**1.3.** O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
....	.....	...	.....	.....	....
<b>Total Geral</b>					



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 2ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

2.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

2.3. A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.4. O **Prazo de entrega** das mercadorias ofertadas será de no máximo **07 (sete) dias**, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

2.5. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

2.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.7. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

2.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

2.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Motuca conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

2.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.11. O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES:**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.2.** De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**3.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**3.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 24/2019** aberta pelo Edital do **Processo nº 69/2019**.

**Cláusula 6ª) - DO GESTOR/ FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**6.1.** O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra. JÉSSICA ROBERTA DE LIMA, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

**6.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até **21 (vinte e um) dias após a** apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado a execução dos serviços.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:**

8.1. As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal** sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. A empresa DETENTORA DA ATA deverá efetuar as entregas objeto do presente certame nos prazos e forma fixados clausula segunda, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades requisitantes, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada via e-mail, remessa postal ou retirada pela DETENTORA DA ATA após a ligação telefônica do órgão.

8.3. A empresa vencedora deverá proceder às entregas conforme solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Motuca.

**Cláusula 9ª) – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS:**

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**Cláusula 10) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:**

- 10.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**Cláusula 11) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:
- 11.1.1. por decurso de prazo de vigência;
- 11.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

**Cláusula 12) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

**02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde**

- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (013100000 - SAÚDE-GERAL) – **Ficha 121**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (023000002 - QUALISMAIS - PAB - ESTADUAL) – **Ficha 122**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – **Ficha 123**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - ATENÇÃO MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – **Ficha 124**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CUSTEIO) – **Ficha 125**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO) – **Ficha 126**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CUSTEIO) – **Ficha 127**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053000003 - TRANSF. SUS) – **Ficha 128**

**02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

- 08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL) – **Ficha 150**
- 08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (025100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL) – **Ficha 151**
- 08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (055000003 - CONVENIO - PBV) – **Ficha 152**
- 08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (055000002 - CONVENIO IGDBF) – **Ficha 153**

- 12.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

**Cláusula 13) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 13.1. O objeto do futuro contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 14) – DO FORO:**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**Cláusula 15) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1. Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

15.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

15.4. Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

15.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

15.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

15.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do Processo nº 69/2019**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

15.8. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Motuca/SP .....de .....de 2019.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

NOME  
EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas:

.....

.....



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**  
**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA:**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI**  
**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)